



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador Levi Alves Pinheiro, usando de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei nº 85/2024**, que “**Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Amigão F. C. São Gabriel da Palha/ES – ASESAS**”.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação. Lido em Plenário e, após, veio às Comissões para essas opinarem. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O projeto de lei em análise, da lavra parlamentar pretende declarar de Utilidade Pública a Associação Esportiva Amigão F. C. São Gabriel da Palha/ES – ASESAS, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 681/91, que regula a matéria.

A associação possui objetivos claros voltados à promoção de atividades esportivas e sociais, fomentando o bem-estar e a inclusão comunitária. Tais finalidades estão alinhadas com o interesse público, justificando o reconhecimento proposto.

A Lei nº 681/91 estabelece, em seu artigo 1º e respectivos incisos, os requisitos para que uma entidade seja reconhecida como de utilidade pública.

Após análise detalhada da documentação apresentada, verificamos que a Associação Esportiva Amigão F.C. São Gabriel da Palha/ES - ASESAS cumpre integralmente as exigências legais, a saber:

1. Personalidade Jurídica:

A entidade está regularmente constituída há mais de 12 meses, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Gabriel da Palha. Foram apresentados o Estatuto Social autenticado, suas alterações, e o ato formal de eleição e posse da atual diretoria.

2. Efetivo Funcionamento:

A associação comprovou, mediante documento expedido pelo Chefe do Poder Legislativo, seu efetivo funcionamento nos 12 meses imediatamente anteriores à formulação do pedido. Demonstrou a prestação de serviços gratuitos e desinteressados em prol da coletividade, com ações voltadas ao desenvolvimento rural.





3. Cláusula Estatutária sobre Distribuição de Lucros:

Foi apresentada cláusula estatutária do estatuto, que veda a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos seus diretores, dirigentes, mantenedores e associados, atendendo ao disposto no inciso 3.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 681/91.

4. Promoção de Atividades de Interesse Público:

Por meio do relatório circunstanciado referente aos 12 meses anteriores à formulação do pedido, a associação demonstrou a realização de atividades sociais, beneficiando a comunidade.

O projeto de lei encontra amparo jurídico no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

E ainda, nos termos do art. 16, inciso III e art. 50 da Lei Orgânica, *in verbis*:

“Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes:

I - ...

II - ...

III – editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local.

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

A técnica legislativa está de acordo com a Lei Complementar n.º 95/1998, que orienta a elaboração das normas jurídicas.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 85/2024 atende a todos os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 681/91 e a documentação apresentada comprova a relevância social das atividades desempenhadas pela Associação Esportiva Amigão F. C. São Gabriel da Palha/ES – ASESAS.

Cabe ressaltar, que a proposição é de grande importância pois visa adequar o procedimento para se obter a Declaração de Utilidade Pública.

Em face disso, o relator emite o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

IV - PARECER DO RELATOR

Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 85/2024, bem como a importância social, opino sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2024.

José Roque de Oliveira

Relator

VOTO COM O RELATOR:

Arlete Maria Corbelari Moschen

Renato Alves Ferreira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 85/2024, CONFORME ART. 64, II, "B" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2024.

José Roque de Oliveira
Presidente

Arlete Maria Corbelari Moschen
Secretária

Renato Alves Ferreira
Membro

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, "b" do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou o Projeto de Lei nº 85/2024, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Amigão F. C. São Gabriel da Palha/ES – ASESAS.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2024.

José Roque de Oliveira
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em **05/12/2024 13:28**

Checksum: **90F385744E95593BC410AEDA6DF5381A58FE2F0BB8CFCA5D556B7BE4AAC0CE61**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em **05/12/2024 13:28**

Checksum: **C4C642A368698985CDD77CF6214B999615A6510691FF97FDA32AE04CDE0A318D**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em **06/12/2024 09:32**

Checksum: **6869A82FB24D325BA02208A8C7F5B6B257F6F41867BD289D56532F87EBD53EC3**

